

# DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferroviários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari-MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 15 Edição 2197

QUARTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2025

[www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br)

## LEIS E DECRETOS

### DECRETO Nº 1.198, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

**Dispõe sobre o encerramento orçamentário, financeiro e contábil do exercício de 2025, para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 71, VI, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos para garantir a regularidade do encerramento financeiro, orçamentário e contábil do exercício de 2025, para fins de elaboração das contas do Governo Municipal, de acordo com os procedimentos definidos nas legislações em vigor,

#### DECRETA:

Art. 1º Para o encerramento do exercício financeiro de 2025, ficam definidas as seguintes datas limites:

I - a partir da publicação deste Decreto, ressalvados os casos de:

a) despesas judiciais, despesas decorrentes de Ajustamento de Conduta - TAC, despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de viagens inadiáveis dos Senhores Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, TFD - Tratamento Fora do Domicílio, despesas administrativas de materiais e/ou serviços caracterizados, definidos e considerados como essenciais para o funcionamento da administração pública municipal;

b) todas as despesas supracitadas, de RECURSOS NÃO VINCULADOS, que dependam de EMPENHO neste exercício, devem ser devidamente aprovados pelo Secretário Municipal de Fazenda e pela Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação em conformidade com o Decreto nº 107/2013;

II - 13 de novembro de 2025, para constituição das comissões de mensuração e evidenciação das dívidas fluante e fundada, inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, dos bens pertencentes ao ativo permanente em uso ou estocado e dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, do passivo circulante e não circulante, das contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos a que se refere o art. 3º

deste Decreto;

III - 28 de novembro de 2025, para os órgãos da Administração Direta e Indireta informar ao órgão responsável pelo controle orçamentário, as dotações passíveis de cancelamento;

IV - 28 de novembro de 2025, para cancelamento dos saldos das NOTAS DE EMPENHOS do presente exercício financeiro considerados insubsistentes, bem como os saldos remanescentes de restos a pagar de exercícios anteriores processados ou não, deverão ter seus saldos anulados, exceto quando estejam vigentes o prazo e condições para cumprimento da obrigação assumida pelo credor;

V - 10 de dezembro de 2025, para aplicação e recolhimento de saldos não aplicados de adiantamentos financeiros para as despesas de viagem e despesas de pronto pagamento, excetuadas as despesas previstas no § 3º deste artigo;

VI - 19 de dezembro de 2025, para liquidação e registro de ordens de pagamento, exceto de pessoal e encargos sociais, tributos, juros e encargos da dívida fundada, obras e serviços de engenharia e os de natureza de caráter continuado;

VII - 19 de dezembro de 2025, para recolhimento de saldos financeiros remanescentes ao Tesouro Municipal, caso existam;

VIII - 30 de dezembro de 2025, para apropriação de despesa com pessoal de competência do exercício;

IX - 9 de janeiro de 2026, para entrega ao órgão de contabilidade, da mensuração e evidenciação da dívida fluante e fundada e dos inventários físicos e financeiros a que se refere o art. 3º deste Decreto;

X - 15 de janeiro de 2026, para os órgãos da Administração Indireta disponibilizarem as informações necessárias ao processamento da consolidação municipal de que tratam os artigos 52 a 55 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Decreto Municipal nº 39, de 5 de junho de 2014, Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TSP 17 - Demonstrações Contábeis Consolidadas, e ainda, a Instrução Normativa nº 08/2003 do TCEMG;

XI - 9 de janeiro de 2026, para a entrega ao órgão de contabilidade, da mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis;

XII - 9 de janeiro de 2026, para a entrega ao órgão de contabilidade, dos inventários dos almoxarifados;

XIII - 9 de janeiro de 2026, para a entrega ao órgão de contabilidade, relatórios referentes à dívida ativa e a arrecadação da receita tributária;

XIV - 15 de janeiro de 2026, para a entrega ao órgão de

contabilidade, das conciliações bancárias;

XV - 20 de janeiro de 2026, para registro dos ajustes contábeis necessários ao encerramento do exercício;

XVI - 30 de janeiro de 2026, para emissão dos balanços e anexos previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e ainda os exigidos pela Nova Contabilidade aplicada ao Setor Público.

§ 1º A responsabilidade pelo cancelamento do empenho é do ordenador da despesa.

§ 2º As Prestações de Contas em aberto deverão ser encaminhadas a Contabilidade Geral do Município de Araguari, excepcionalmente, até o dia 12 de dezembro de 2025, independentemente da data de liberação do recurso, bem como sua baixa no Departamento de Contabilidade desta Prefeitura deverá ocorrer até o dia 19 de dezembro de 2025.

§ 3º A partir da publicação deste Decreto não haverá liberação de adiantamentos de recursos financeiros de qualquer natureza, ressalvados os casos de despesas de viagens inadiáveis do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Servidores caracterizados e definidos como de relevante interesse público, bem como despesas provenientes da lei de benefícios sociais eventuais.

§ 4º Ficam vedados a inscrição de restos a pagar não processados referentes a serviços, obras ou materiais, cujo fato gerador venha a ocorrer no exercício de 2026.

§ 5º O não cumprimento do disposto neste artigo implicará na responsabilidade do servidor encarregado da informação, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º A partir da publicação deste Decreto até a entrega dos Balanços são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, auditoria, apuração orçamentária e inventário em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Compete aos dirigentes dos órgãos ou entidades constituir por meio de ato publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araguari, observada a segregação de funções, tantas comissões quantas necessárias para promoverem a mensuração e evidenciação da dívida fluante e fundada, inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, dos bens pertencentes ao ativo permanente em uso ou estocado e dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, do passivo circulante e não circulante, das contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos, tendo como data base, para efeito de apuração dos dados, 31 de dezembro de 2025.

§ 1º O Ativo Não Circulante compreende:

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Comunicação e publicado de acordo com a Lei nº 5998, de 2 de fevereiro de 2018, regulamentada pelo decreto nº 187/2021.

**Renato Carvalho Fernandes**

Prefeito Municipal

**Wesley Marcos Lucas de Mendonça**

Vice-Prefeito

**Rafael Scalia Guedes**

Secretário Municipal de Comunicação

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Comunicação através do email: [correiooficial@araguari.mg.gov.br](mailto:correiooficial@araguari.mg.gov.br)

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: Eletrônica

**Diagramação:**

Yure Tavares Furtado - Matrícula 911415



I - investimentos;

II - imobilizado;

III - intangível.

§ 2º A dívida flutuante compreende:

I - obrigações liquidadas a pagar;

II - consignações e retenções em folha;

III - retenções em pagamentos de terceiros;

IV - depósitos de diversas origens;

V - serviços da dívida a pagar;

VI - restos a pagar;

VII - demais contas que compõe o passivo financeiro exigível;

VIII - contas do grupo passivo financeiro pendente.

§ 3º A dívida pública consolidada ou fundada compreende o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do Município de Araguari, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses.

§ 4º Cabe ao órgão de Contabilidade à obrigatoriedade de conciliar os saldos contábeis com as mensurações e evidenciações previstas no caput deste artigo, promovendo os respectivos ajustes das demais contas patrimoniais existentes ao final do exercício, de acordo com o princípio contábil da oportunidade, objetivando a fidedignidade e consistência das informações sobre o patrimônio do órgão ou entidade e a correta transposição dos saldos contábeis.

§ 5º As diferenças apuradas deverão ser objeto de medidas administrativas a serem adotadas pelos dirigentes dos órgãos ou entidades para sua regularização, bem como de notas explicativas a serem anexadas ao processo de prestação de contas anual.

Art. 4º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ficam, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da disponibilização dos relatórios e demonstrações contábeis de encerramento do exercício, obrigados a prestar informações ao órgão de contabilidade geral, contendo notas explicativas relativas a fatos que possam influenciar na interpretação dos resultados do exercício, assim como as incorreções de processamento que ocorreram nos balanços, anexos e demonstrativos de encerramento de exercício.

Parágrafo único. A não manifestação no prazo estabelecido no caput deste artigo implicará na validação dos resultados.

Art. 5º Compete ao Serviço de Controle Interno e à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação a elaboração do relatório concernente à avaliação da execução da Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Ficam os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, autorizados a expedir instruções normativas acaso necessárias ao cumprimento deste Decreto, podendo fixar outros prazos tecnicamente necessários ao encerramento do exercício, desde que observadas às datas limites estabelecidos no art. 1º, deste Decreto.

Art. 7º Aplicam-se aos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta as disposições deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 22 de outubro de 2025.

## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 1711/2025

#### “Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido, o seguinte servidor:

ERASMO BORGES DA SILVA – TÉCNICO EM

ENFERMAGEM

REG. 91292

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 17/10/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 21 de outubro de 2025.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

*Johnathan Lourenço de Almeida*

### PORTARIA Nº 1712/2025

#### “Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido, o seguinte servidor:

JOSÉ MARRA DA SILVA – SERVIÇOS GERAIS MASCULINO (TEMPORÁRIO)

REG. 402268

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 20/10/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 21 de outubro de 2025.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

*Johnathan Lourenço de Almeida*

### PORTARIA Nº 1713/2025

#### “Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido, a seguinte servidora:

KIMBERLY MOTA MEIRELES – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

REG. 91384

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 20/10/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 21 de outubro de 2025.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

*Johnathan Lourenço de Almeida*

### PORTARIA Nº 1718/2025

#### “Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido, o seguinte servidor:

WILLIS ALEXANDRE ARRUDA NOVAES – CUIDADOR ESCOLAR (TEMPORÁRIO)

REG. 402598

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 17/10/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 21 de outubro de 2025.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

*Johnathan Lourenço de Almeida*

### PORTARIA Nº 1715/2025

“Designa para o exercício de função de confiança, símbolo fg-25, como coordenador

de controle, avaliação e auditoria da secretaria municipal de saúde, a servidora que menciona, dando outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Art. 2º da Lei nº 6.679, de 22 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Inciso IX do Art. 2º da Lei nº 6.679, de 22 de dezembro de 2022, que cria a Função Gratificada Símbolo FG-25, de Coordenador de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, como gratificação de exercício de função de confiança;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Saúde, pela designação da servidora para o exercício de função de confiança,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora MARIANA BRANDAO PIRES, matrícula nº: 91.349, como Coordenador de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, com gratificação de exercício de função de confiança, Símbolo FG – 25, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

Art. 2º A presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 01/10/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 21 de outubro de 2025.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

*Johnathan Lourenço de Almeida*

### PORTARIA Nº 1716/2025

“Prorroga licença por motivo de doença em pessoa da família, da servidora que menciona”.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei nº 5.426, de 08 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade do menor M. O. V., filho da servidora requerente, que se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso IV da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, a fim de que a servidora possa atender às necessidades médicas de seu filho, conforme laudo exarado nos autos do Processo n. 3054/2022, que recomenda a redução da jornada de trabalho da servidora,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar Licença por Motivo de Doença em Pessoa na Família, para a metade da jornada de trabalho, por 90 (noventa) dias, com remuneração integral, art. 3º da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014, concedida à servidora MILENA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº: 91.256, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,

Art. 2º Esgotado o prazo de concessão da licença, deverá o filho da servidora ser submetido à nova perícia médica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05/10/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 21 de outubro de 2025.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

*Johnathan Lourenço de Almeida*

### PORTARIA Nº 1717/2025

“Concede licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor que menciona”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando das suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei nº 5.426, de 08 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO que a mãe do servidor, apresentou

agravamento do seu quadro de clínico que se enquadra no inciso IV, do art. 3º da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014, e necessita de apoio e acompanhamento em período integral do seu filho no dia a dia;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável à concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, a fim de que o servidor possa atender às necessidades médicas de sua mãe, conforme laudo exarado nos autos do Processo n. 1085/2022,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao Servidor PAULO SERGIO ALVES, matrícula nº 62.740, pelo período de 120 (cento e vinte) dias nos termos do art. 1º c/c art. 3º, inciso IV, da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014, com remuneração proporcional a 2/3, conforme art. 2º da Lei nº 5.426/2014.

Art. 2º Deverá ser renovada a inspeção médica ao final do período de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21/10/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 21 de outubro de 2025.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Johnathan Lourenço de Almeida*

#### PORTARIA Nº 1717/2025

**“Concede licença por motivo de doença em pessoa da família.”**

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei nº 5.426, de 08 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO que a mãe da servidora, apresenta quadro clínico que se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso VIII, da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014, necessitando de acompanhamento no dia a dia;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, exarada nos autos do Processo nº. 4590/2025;

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, com redução de sua carga horária, pelo período de 90 (noventa) dias, à servidora SHEYLA CRISTINA DO NASCIMENTO ARAÚJO, matrícula funcional nº 67.750, nos termos do art. 1º c/c art. 3º, inciso IV, da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014, com remuneração integral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 13/10/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 21 de outubro de 2025.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Johnathan Lourenço de Almeida*

#### PORTARIA Nº 1719/2025

**Designa comissão processante para apurar possível infração administrativa relacionada ao descumprimento de obrigações assumidas por pessoa física no âmbito do leilão presencial nº 004/2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no Decreto Municipal nº 471, de 15 de setembro de 2023,

CONSIDERANDO as previsões contidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que versa sobre as sanções passíveis de serem aplicadas na ocorrência de infrações cometidas por parte de licitantes ou contratados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal

nº 471, de 15 de setembro de 2023, e suas alterações subsequentes, que regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos licitantes ou contratados no âmbito da Administração Pública Municipal, em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993; nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; nº 10.520, de 17 de julho de 2002; nº 12.232, de 29 de abril de 2010; nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO que, para a alienação de bens inservíveis pertencentes ao patrimônio público municipal, foi realizado o Leilão Presencial nº 004/2023, do tipo maior lance, em 27 de julho de 2023, às 9h, ocasião em que foi arrematado o lote nº 06, correspondente ao veículo marca Chevrolet, modelo Silverado DLX T, ano 1998, placa KDB-6355, pelo valor de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais);

CONSIDERANDO que, até a data de 28 de março de 2025, a pessoa física vencedora do lote nº 06 não procedeu à quitação do valor ofertado nem à retirada do bem alienado, contrariando as condições previstas no edital que regeu o certame;

CONSIDERANDO que não foi apresentada qualquer justificativa por parte do arrematante que indicasse fato superveniente impeditivo ou documentação comprobatória capaz de demonstrar eventual impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas;

CONSIDERANDO ainda que a conduta verificada sugere recusa em atender aos encargos estabelecidos no instrumento convocatório, o que pode configurar inexecução total do ajuste, tomando necessária a apuração formal e circunstanciada dos fatos, com vistas à delimitação de responsabilidades e à adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO a notificação realizada de forma pessoal pelo Núcleo de Apuração de Infrações e Sanções Administrativas ao arrematante, no endereço por ele indicado, para que apresentasse justificativa e/ou prestasse os esclarecimentos pertinentes acerca do descumprimento das obrigações assumidas no certame;

CONSIDERANDO a ausência de justificativa e/ou esclarecimentos prestados em resposta aos fatos descritos na notificação realizada, o que gerou a adoção das medidas previstas no art. 5º, § 2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 471, de 15 de setembro de 2023; e também

CONSIDERANDO a necessidade de designação e nomeação de comissão processante responsável para a apuração dos indícios de infração administrativa, nos termos dos arts. 6º e 7º do Decreto Municipal nº 471, de 15 de setembro de 2023,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar comissão processante responsável pela apuração de possível infração administrativa decorrente da participação da pessoa física inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 091.XXX.XXX-95, arrematado no Processo Licitatório, modalidade Leilão Presencial (Leilão nº 004/2023), do tipo maior lance, com o objetivo de alienar bens inservíveis (material permanente) a terceiros interessados, realizado em 27 de julho de 2023, às 09h00, no lote 06, composto pelo veículo marca Chevrolet, modelo Silverado DLX T, ano 1998, placa KDB-6355, arrematado pelo valor de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais), com a finalidade de emitir parecer quanto à não retirada do bem do pátio e à ausência de quitação do montante ofertado, sem apresentação de justificativa acerca do não pagamento e da não retirada após a realização do leilão, o que demonstra a ausência de motivação amparada em fato superveniente, bem como a inexistência de documentação comprobatória que demonstre eventual impossibilidade de retirada do bem alienado em processo licitatório, além da recusa aparente em cumprir as obrigações assumidas, em desacordo com os deveres estabelecidos no instrumento convocatório, o que tem o condão de caracterizar a inexecução total do ajuste.

Parágrafo único. O fato aventado no caput deste artigo enquadra-se na hipótese prevista nos arts. 66 e 77 da Lei

Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como nas disposições constantes nos itens 10, 11 e 14 do Edital de Leilão nº 004/2023 – Do Pagamento dos Bens Arrematados / Do Prazo para Retirada do Bem / Das Responsabilidades do Arrematante, subitens 10.4, 10.5, 11.1 e 14.1.6, sendo passível a aplicação da(s) penalidade(s) prevista(s) no art. 87, incisos II e III, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da referida Lei Federal, assim como no item 15 do mesmo edital – Das Penalidades, subitens 15.1.7, 15.3.2, 15.3.3 e 15.4.

Art. 2º Fica designada comissão processante para a finalidade mencionada no caput do artigo anterior, em conformidade com a Portaria nº 839, de 9 de abril de 2024, do Chefe do Poder Executivo, composta pelos seguintes servidores:

I - Lineker Lemos, matrícula nº 0090492, lotado na Procuradoria-Geral do Município; e

II - Mariana Silva Hoeber, matrícula nº 0090554, igualmente lotada na Procuradoria-Geral do Município.

§ 1º A designação dos servidores indicados nos incisos I e II atende ao disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 471, de 15 de setembro de 2023.

§ 2º A presidência dos trabalhos da comissão caberá à servidora mencionada no inciso II, sendo substituída, em caso de ausência ou impedimento, pelo servidor indicado no inciso I.

§ 3º Em atendimento ao disposto no art. 8º do Decreto Municipal nº 471, de 15 de setembro de 2023, a suplência será exercida por Marcela Marques Maciel, matrícula nº 0090905, servidora lotada na Procuradoria-Geral do Município.

Art. 3º A comissão processante terá o prazo de até 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, mediante solicitação devidamente justificada de seu presidente à autoridade instauradora, apresentada no prazo hábil de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis antes do término do período originalmente estabelecido, independentemente da edição de nova portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 21 de outubro de 2025.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Igor Faria dos Santos*

#### PORTARIA Nº 1720/2025

**Designa comissão processante para apurar possível infração administrativa relacionada aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços nº 029/2025, firmada com a empresa “MONEY TREE TECNOLOGIA LTDA”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no Decreto Municipal nº 471, de 15 de setembro de 2023,

CONSIDERANDO as previsões contidas no Título IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das sanções aplicáveis em caso de infrações cometidas por licitantes ou contratados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 471, de 15 de setembro de 2023, e suas alterações subsequentes, que regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos licitantes ou contratados no âmbito da Administração Pública Municipal, em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993; nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; nº 10.520, de 17 de julho de 2002; nº 12.232, de 29 de abril de 2010; nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO que, para atender a futuras demandas das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Desenvolvimento Social, foi formalizada

a Ata de Registro de Preços nº 029/2025, celebrada com a pessoa jurídica de nome empresarial "MONEY TREE TECNOLOGIA LTDA", após regular adjudicação e homologação publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição nº 2060, de 18 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO que, em 1º de maio de 2025, a empresa protocolou pedido de cancelamento do registro de preços relativo ao item "detergente neutro 500 ml neutro, biodegradável, concentrado", sob a alegação de aumento de aproximadamente 35% a 40% nos valores praticados por fabricantes e distribuidores desde a data do certame;

CONSIDERANDO que a justificativa apresentada não foi acompanhada de documentação comprobatória capaz de demonstrar a efetiva impossibilidade de fornecimento, tampouco esteve fundamentada em fato superveniente que amparasse o descumprimento das obrigações assumidas, conforme previsto no instrumento convocatório;

CONSIDERANDO ainda que os elementos constantes da solicitação indicam a possível ocorrência de inexecução total do item registrado, sendo necessária a apuração formal e circunstanciada dos fatos, com vistas à delimitação de responsabilidades e eventual adoção das providências administrativas cabíveis, nos termos da legislação aplicável;

CONSIDERANDO a notificação efetuada via correio eletrônico, na data de 24 de julho de 2025, pelo Núcleo de Apuração de Infrações e Sanções Administrativas, à pessoa jurídica retromencionada, para que apresentasse o oferecimento de justificativa e/ou prestasse os esclarecimentos pertinentes;

CONSIDERANDO a ausência de justificativa e/ou esclarecimentos prestados em resposta aos fatos descritos na notificação realizada, o que gerou a adoção das medidas previstas no art. 5º, § 2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 471, de 15 de setembro de 2023; e também

CONSIDERANDO a necessidade de designação e nomeação de comissão processante responsável para a apuração dos indícios de infração administrativa, nos termos dos arts. 6º e 7º do Decreto Municipal nº 471, de 15 de setembro de 2023,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar comissão processante responsável pela apuração de possível infração administrativa decorrente da celebração da Ata de Registro de Preços nº 029/2025 com a pessoa jurídica de nome empresarial "MONEY TREE TECNOLOGIA LTDA", inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 00.753.530/0001-00, cujo objeto consistiu na previsão de fornecimento de materiais de consumo, a exemplo de produtos de limpeza, higiene e descartáveis, destinados às Secretarias Municipais de Administração, Educação e Desenvolvimento Social, com a finalidade de emitir parecer quanto à regularidade da conduta da fornecedora após a solicitação de cancelamento do item "detergente neutro 500 ml neutro, biodegradável, concentrado", protocolada em 1º de maio de 2025, sob a justificativa de elevação de preços entre a data do certame e a formalização do pedido, sem, contudo, apresentar comprovação documental da real impossibilidade de fornecimento ou fato superveniente que justificasse o descumprimento das condições pactuadas, o que pode caracterizar a inexecução total do item registrado e eventual afronta às obrigações assumidas perante a Administração Pública.

Parágrafo único. O fato aventado no caput deste artigo enquadra-se na hipótese prevista no art. 155, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nos itens 5 e 12 do Edital de Pregão Eletrônico nº 043/2024 – Do Preenchimento da Proposta / Das Infrações Administrativas e Sanções, subitens 5.7 e 12.1.3.1, sendo passível a aplicação da(s) penalidade(s) prevista(s) no art. 156, incisos II e III, §§ 3º, 4º e 7º, do referido diploma legal, assim como nos subitens 12.2, 12.2.2, 12.2.3, 12.4 e 12.4.1 do mesmo instrumento convocatório.

Art. 2º Fica designada comissão processante para a finalidade mencionada no caput do artigo anterior, em conformidade com a Portaria nº 839, de 9 de abril de 2024, do Chefe do Poder Executivo, composta pelos seguintes servidores:

I - Lineker Lemos, matrícula nº 0090492, lotado na

Procuradoria-Geral do Município; e

II - Mariana Silva Hoebert, matrícula nº 0090554, igualmente lotada na Procuradoria-Geral do Município.

§ 1º A designação dos servidores indicados nos incisos I e II atende ao disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 471, de 15 de setembro de 2023.

§ 2º A presidência dos trabalhos da comissão caberá à servidora mencionada no inciso II, sendo substituída, em caso de ausência ou impedimento, pelo servidor indicado no inciso I.

§ 3º Nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 471, de 15 de setembro de 2023, e conforme a exigência contida no caput do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a suplência, excepcionalmente, será exercida por Lorrayne Rodrigues da Silva, matrícula nº 0084190, servidora lotada na Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação.

Art. 3º A comissão processante terá o prazo de até 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, mediante solicitação devidamente justificada da presidência da comissão à autoridade instauradora, apresentada no prazo hábil de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis antes do término do período originalmente estabelecido, independentemente da edição de nova portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 21 de outubro de 2025.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Igor Faria dos Santos*

#### JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR

EXTRATO - JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025/SMS – PROCESSO nº 2589/2025 - Celebração do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, inscrita no CNPJ/MF nº 18.575.647/0001-07, com sede na Praça do Rosário, 191, Rosário, nesta cidade, CEP 38.440-026, através de inexigibilidade de formalização do chamamento público, tendo em vista a manifestação externada pela Sra. Secretária Municipal de Saúde, e ainda diante da inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil em razão da natureza singular do objeto da parceria, associado ao fato de que houve a transferência de recursos financeiros através de emendas impositivas vinculadas à Lei Municipal nº 7.010, de 17 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária para o exercício de 2025, à entidade cujo termo é celebrado com base na Rubrica Orçamentária 02.11.00.10.302.0007.1034.3.3.50.41.00 – Fonte de Recurso 1500 – Ficha 500 das seguintes emendas: Emenda 003-IV-a, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); Emenda 005-II-a, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); Emenda 014-I-b, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); Emenda 016-I-d, no valor de R\$ 63.846,26 (sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos); Emenda 020-I, no valor de R\$ 63.846,26 (sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos); Emenda 022-III-b, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); e Emenda 34-I-b, no valor de R\$ 30.846,26 (trinta mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos), totalizando o valor de R\$ 238.538,78 (duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos), onde o pagamento será efetuado em seis parcelas mensais de R\$ 39.756,45 (trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) cada, conforme discriminado no

plano de trabalho, para que assim, possa a entidade proceder ao pagamento de despesas com folha de pagamento e aquisição de fraldas geriátricas, objetivando manter a entidade em funcionamento, propiciando a continuidade dos serviços prestados como Instituição de longa permanência. Fica designada como gestora do termo de fomento, a Sra. Secretária Municipal de Saúde, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014. Araguari-MG, 22 de outubro de 2025. Renato Fernandes Carvalho - Prefeito Municipal.

#### JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR

EXTRATO - JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025/SMS – PROCESSO nº 5135/2025 - Celebração do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil denominada BENEFICÊNCIA EVANGÉLICA ARAGUARINA – BEA, entidade civil sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF nº 21.292.081/0001-10, com sede à Avenida Bahia, 600, Centro, nesta cidade, CEP. 38.440-188, através de inexigibilidade de formalização do chamamento público, tendo em vista a manifestação externada pela Sra. Secretária Municipal de Saúde, e ainda diante da inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil em razão da natureza singular do objeto da parceria, associado ao fato de que houve a transferência de recursos financeiros através de emendas impositivas vinculadas à Lei Municipal nº 7.010, de 17 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária para o exercício de 2025, à entidade cujo termo é celebrado com base na Rubrica Orçamentária 02.11.00.10.302.0007.1034.3.3.50.41.00 – Fonte de Recurso 1500 – Ficha 500 das seguintes emendas: Emenda 005-II-c, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e Emenda 010-III-b, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), onde o pagamento será efetuado em parcela única, conforme discriminado no plano de trabalho, para que assim, possa a entidade proceder à aquisição de material de consumo (alimentos), e também promover a contratação de terceiros, por meio da empresa SV Consultoria e Coaching, a fim de capacitar seus profissionais com o tema "Os impactos do trauma, violência, abuso e negligência na vida da criança e do adolescente, e a abordagem TBRI para o cuidado e o desenvolvimento deles", objetivando manter a entidade em funcionamento, propiciando a continuidade dos serviços prestados. Fica designada como gestora do termo de fomento, a Sra. Secretária Municipal de Saúde, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014. Araguari-MG, 22 de outubro de 2025. Renato Fernandes Carvalho - Prefeito Municipal.

#### JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR

EXTRATO - JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025/SMS – PROCESSO nº 3238/2025 - Celebração do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil denominada CASA DE DAVI, entidade civil sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF nº 20.542.770/0001-73, com sede à Rua José Nocera, 655, Viena, nesta cidade, CEP 38.443-146, através de inexigibilidade de formalização do chamamento público, tendo em vista a manifestação externada pela Sra. Secretária Municipal de Saúde, e ainda diante da inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil em razão da natureza singular do objeto da parceria,

associado ao fato de que houve a transferência de recursos financeiros através de emendas impositivas vinculadas à Lei Municipal nº 7.010, de 17 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária para o exercício de 2025, à entidade cujo termo é celebrado com base na Rubrica Orçamentária 02.11.00.10.302.0007.1034.3.3.50.41.00 – Fonte de Recurso 1500 – Ficha 500 das seguintes emendas: Emenda 024-I-a, no valor de R\$ 170.846,26 (cento e setenta mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos), onde o pagamento será efetuado em seis parcelas mensais, conforme discriminado no plano de trabalho, para que assim, possa a entidade proceder ao custeio das atividades assistenciais permanentes, objetivando a contratação e remuneração de profissionais, bem como aquisição de bens de consumo e insumos essenciais (alimento, combustível, medicamento, materiais de higiene e limpeza e itens de cama, mesa e banho), propiciando a continuidade dos serviços prestados. Fica designada como gestora do termo de fomento, a Sra. Secretária Municipal de Saúde, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014. Araguari-MG, 22 de outubro de 2025. Renato Fernandes Carvalho - Prefeito Municipal.

### JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR

EXTRATO - JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025/SMS – PROCESSO nº 5068/2025 - Celebração do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil denominada ABRIGO CRISTO REI, entidade civil sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF nº 16.833.337/0001-10, com sede à Rua Osmundo Rodrigues da Cunha, 271, Sibipiruna, nesta cidade, CEP 38.445-088, através de inexigibilidade de formalização do chamamento público, tendo em vista a manifestação externada pela Sra. Secretária Municipal de Saúde, e ainda diante da inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil em razão da natureza singular do objeto da parceria, associado ao fato de que houve a transferência de recursos financeiros através de emendas impositivas vinculadas à Lei Municipal nº 7.010, de 17 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária para o exercício de 2025, à entidade cujo termo é celebrado com base na Rubrica Orçamentária 02.11.00.10.302.0007.1034.3.3.50.41.00 – Fonte de Recurso 1500 – Ficha 500 das seguintes emendas: Emenda 001-III-c, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); Emenda 008-III-b, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Emenda 014-I-c, no valor de R\$ 13.846,26 (treze mil oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos); Emenda 016-I-c, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); Emenda 022-III-a, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e Emenda 026-I, no valor de R\$ 103.846,26 (cento e três mil, oitocentos e quarenta e seis mil reais e vinte e seis centavos); Emenda 027-I-b, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Emenda 33-I-b, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando o valor de R\$ 222.692,92 (duzentos e vinte e dois mil seiscentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos), onde o pagamento será efetuado em doze parcelas mensais de R\$ 17.724,38 (dezesete mil setecentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos) cada, conforme discriminado no plano de trabalho, para que assim, possa a entidade proceder ao pagamento de despesas com folha de pagamento e aquisição de fraldas geriátricas, objetivando manter a entidade em funcionamento, propiciando a continuidade dos serviços prestados como Instituição de longa permanência. Fica designada como gestora do termo de fomento, a Sra. Secretária Municipal de Saúde, atendendo as

exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014. Araguari-MG, 22 de outubro de 2025. Renato Fernandes Carvalho - Prefeito Municipal.

### JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR

EXTRATO - JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025/SMS – PROCESSO nº 3845/2025 - Celebração do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil denominada ROTARY CLUB ARAGUARI SUL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.866.979/0001-24, com sede à Rua Coronel Póvoa, 630, Santa Helena, Araguari/MG, CEP 38.440-209, através de inexigibilidade de formalização do chamamento público, tendo em vista a manifestação externada pela Sra. Secretária Municipal de Saúde, e ainda diante da inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil em razão da natureza singular do objeto da parceria, associado ao fato de que houve a transferência de recursos financeiros através de emendas impositivas vinculadas à Lei Municipal nº 7.010, de 17 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária para o exercício de 2025, à entidade cujo termo é celebrado com base na Rubrica Orçamentária 02.11.00.10.302.0007.1034.3.3.50.41.00 – Fonte de Recurso 1500 – Ficha 500 da seguinte emenda: Emenda 033-I-c, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), onde o pagamento será efetuado em duas parcelas mensais, conforme discriminado no plano de trabalho, para que assim, possa a entidade proceder à aquisição de aparelhos para o Banco Ortopédico (cadeiras de rodas e de banho, camas, colchões hospitalares, muletas e andadores), objetivando manter a entidade em funcionamento, propiciando a continuidade dos serviços prestados. Fica designada como gestora do termo de fomento, a Sra. Secretária Municipal de Saúde, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014. Araguari-MG, 22 de outubro de 2025. Renato Fernandes Carvalho - Prefeito Municipal.

### JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR

EXTRATO - JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025/SMS – PROCESSO nº 4991/2025 - Celebração do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil denominada CONSELHO CENTRAL DE ARAGUARI DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.823.205/0001-07, Rua Josias Batista Leite, nº 293, Bairro Bosque, CEP. 38.440-280, através de inexigibilidade de formalização do chamamento público, tendo em vista a manifestação externada pela Sra. Secretária Municipal de Saúde, e ainda diante da inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil em razão da natureza singular do objeto da parceria, associado ao fato de que houve a transferência de recursos financeiros através de emendas impositivas vinculadas à Lei Municipal nº 7.010, de 17 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária para o exercício de 2025, à entidade cujo termo é celebrado com base na Rubrica Orçamentária 02.11.00.10.302.0007.1034.3.3.50.41.00 – Fonte de Recurso 1500 – Ficha 500 da seguinte emenda: Emenda 016-I-b, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), onde o pagamento será efetuado em parcela única, conforme discriminado no plano de trabalho, para que assim, possa a entidade proceder ao pagamento de cuidadores para aplicação dos cuidados integrais e individualizados dos abrigados,

objetivando manter a entidade em funcionamento, propiciando a continuidade dos serviços prestados. Fica designada como gestora do termo de fomento, a Sra. Secretária Municipal de Saúde, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014. Araguari-MG, 22 de outubro de 2025. Renato Fernandes Carvalho - Prefeito Municipal.

### JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR

EXTRATO - JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025/SMS – PROCESSO nº 1207/2025 - Celebração do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil denominada GRUPO SEMENTE ESPERANÇA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.219.133/0001-28, com sede na Rua Coronel José Ferreira Alves, 705, Centro, CEP 38.440-021, através de inexigibilidade de formalização do chamamento público, tendo em vista a manifestação externada pela Sra. Secretária Municipal de Saúde, e ainda diante da inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil em razão da natureza singular do objeto da parceria, associado ao fato de que houve a transferência de recursos financeiros através de emendas impositivas vinculadas à Lei Municipal nº 7.010, de 17 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária para o exercício de 2025, à entidade cujo termo é celebrado com base na Rubrica Orçamentária 02.11.00.10.302.0007.1034.3.3.50.41.00 – Fonte de Recurso 1500 – Ficha 500 da seguinte emenda: Emenda 001-III-b, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e Emenda 033-I-a, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), as quais totalizam R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), onde o pagamento será efetuado em cinco parcelas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, conforme discriminado no plano de trabalho, para que assim, possa a entidade proceder a aquisição de materiais de consumo a fim de complementar as necessidades dos assistidos (alimentos, suplemento alimentar e fralda), objetivando manter a entidade em funcionamento, propiciando a continuidade dos serviços prestados. Fica designada como gestora do termo de fomento, a Sra. Secretária Municipal de Saúde, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014. Araguari-MG, 22 de outubro de 2025. Renato Fernandes Carvalho - Prefeito Municipal.

### JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR

EXTRATO - JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2025/SMS – PROCESSO nº 3190/2025 - Celebração do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil denominada SÍNDICATO DOS TRABALHADORES E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ARAGUARI/MG - SINTESPA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.240.519/0001-80, com sede na Rua Coronel Lindolfo França, 640, Rosário, CEP 38.440-018, através de inexigibilidade de formalização do chamamento público, tendo em vista a manifestação externada pela Sra. Secretária Municipal de Saúde, e ainda diante da inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil em razão da natureza singular do objeto da parceria, associado ao fato de que houve a transferência de recursos financeiros através de emenda impositiva vinculada à Lei Municipal nº 7.010, de 17 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária para o exercício de 2025, à entidade cujo termo é celebrado com base na Rubrica Orçamentária 02.11.00.10.302.0007.1034.

3.3.50.41.00 – Fonte de Recurso 1500 – Ficha 500 da seguinte emenda: Emenda 027-I-c, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser paga em cota única, conforme discriminado no plano de trabalho, para que assim, possa a entidade proceder ao custeio de materiais e contratação de profissionais, objetivando manter a entidade em funcionamento, propiciando a continuidade dos serviços prestados. Fica designada como gestora do termo de fomento, a Sra. Secretária Municipal de Saúde, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014. Araguari-MG, 22 de outubro de 2025. Renato Fernandes Carvalho - Prefeito Municipal.

## JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR

EXTRATO - JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025/SMS – PROCESSO nº 5127/2025 - Celebração do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil denominada COMUNIDADE TERAPÊUTICA PRÓ VIDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.241.137/0001-70 com sede na Fazenda Desamparo, S/N, Chácara dos Padres, Área rural, CEP. 38.449-899, através de inexigibilidade de formalização do chamamento público, tendo em vista a manifestação externada pela Sra. Secretária Municipal de Saúde, e ainda diante da inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil em razão da natureza singular do objeto da parceria, associado ao fato de que houve a transferência de recursos financeiros através de emendas impositivas vinculadas à Lei Municipal nº 7.010, de 17 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária para o exercício de 2025, à entidade cujo termo é celebrado com base na Rubrica Orçamentária 02.11.00.10.302.0007.1034.3.3.50.41.00 – Fonte de Recurso 1500 – Ficha 500 das seguintes emendas: Emenda 008-III-a, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Emenda 010-III-c, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Emenda 011-IV-a, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Emenda 024-I-b, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Emenda 027-I-a, no valor de R\$ 143.846,26 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos) e Emenda 033-I-d, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); totalizando o valor de R\$ 273.846,26 (duzentos e setenta e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos), onde o pagamento será efetuado em onze parcelas mensais, conforme discriminado no plano de trabalho, para que assim, possa a entidade proceder à aquisição de material de consumo (alimento, gás e combustível); pagamento de pessoal e contratação de terceiros, objetivando manter a entidade em funcionamento, propiciando a continuidade dos serviços prestados. Fica designada como gestora do termo de fomento, a Sra. Secretária Municipal de Saúde, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014. Araguari-MG, 22 de outubro de 2025. Renato Fernandes Carvalho - Prefeito Municipal.

## ADMINISTRAÇÃO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 169/2025- DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2025. Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no Artigo 75, Inciso XV, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores. Contratada: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA - IBGP. CNPJ: 13.761.170/0001-30- cujo o objeto é

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, ENVOLVENDO TODO O TRÂMITE NECESSÁRIO DESDE A ELABORAÇÃO DE EDITAL ATÉ A DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, BEM COMO APOIO TÉCNICO PARA FORMAÇÃO DE COMISSÃO E RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS QUE PORVENTURA VENHAM A EXISTIR. Ficha: 195 – Fonte: 1.500 - D.O.:02.06..04.122.0002.2075.3.3.0.00, perfazendo um valor global de R\$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais). Araguari, 22 de outubro de 2025. JOHNATHAN LOURENÇO DE ALMEIDA. Secretário Municipal de Administração.

## EDUCAÇÃO

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratada: GISELI GUERREIRO GONCALES- CNPJ: 26.003.411/0001-24 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025 - RP Nº 032/2025 - PROCESSO N.º 111/2025. O objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS ÁREAS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, especificado(s) no(s) item(ns) constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 044/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. A vigência será de 12 (doze) meses, compreendidos entre 20/10/2025 a 20/10/2026, perfazendo um valor global de R\$ 59.852,60 (cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos). FICHA: 352 - FONTE: 1.500 – Dotação Orçamentária: 02.08.12.365.0009.2035.3.3.90.30.00;

FICHA: 304 - FONTE: 1.500 – Dotação Orçamentária: 02.08.12.122.0002.2051.3.3.90.30.00; FICHA: 308 - FONTE: 1.500 – Dotação Orçamentária: 02.08.12.122.0002.2181.3.3.90.30.00; FICHA: 310 - FONTE: 1.550 – Dotação Orçamentária: 02.08.12.122.0002.2235.3.3.90.30.00. Araguari-MG, 09 de outubro de 2025. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratada: COMERCIAL RONEWTON LTDA - EP- CNPJ: 38.484.523/0001-23 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025 - RP Nº 032/2025 - PROCESSO N.º 111/2025. O objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS ÁREAS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, especificado(s) no(s) item(ns) constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 044/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. A vigência será de 12 (doze) meses, compreendidos entre 20/10/2025 a 20/10/2026,

perfazendo um valor global de R\$ 79.438,50 (setenta e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).FICHA: 352 - FONTE: 1.500 – Dotação Orçamentária: 02.08.12.365.0009.2035.3.3.90.30.00; FICHA: 304 - FONTE: 1.500 – Dotação Orçamentária: 02.08.12.122.0002.2181.3.3.90.30.00; FICHA: 308 - FONTE: 1.500 – Dotação Orçamentária: 02.08.12.122.0002.2181.3.3.90.30.00; FICHA: 310 - FONTE: 1.550 – Dotação Orçamentária: 02.08.12.122.0002.2235.3.3.90.30.00. Araguari-MG, 09 de outubro de 2025. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratada: WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 24.334.764/0001-81 –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025 - RP Nº 032/2025 - PROCESSO N.º 111/2025. O objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS ÁREAS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, especificado(s) no(s) item(ns) constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 044/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. A vigência será de 12 (doze) meses, compreendidos entre 20/10/2025 a 20/10/2026, perfazendo um valor global de R\$ 13.667,00 (treze mil seiscentos e sessenta e sete reais).FICHA: 352 - FONTE: 1.500 – Dotação Orçamentária: 02.08.12.365.0009.2035.3.3.90.30.00; FICHA: 304 - FONTE: 1.500 – Dotação Orçamentária: 02.08.12.122.0002.2051.3.3.90.30.00; FICHA: 308 - FONTE: 1.500 – Dotação Orçamentária: 02.08.12.122.0002.2181.3.3.90.30.00; FICHA: 310 - FONTE: 1.550 – Dotação Orçamentária: 02.08.12.122.0002.2235.3.3.90.30.00. Araguari-MG, 09 de outubro de 2025. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratado: HIGOR SILVA CANEDO- CNPJ: 28.915.430/0001-52 –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025 - RP Nº 032/2025 - PROCESSO N.º 111/2025. O objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS ÁREAS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, especificado(s) no(s) item(ns) constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 044/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. A vigência será de 12 (doze) meses, compreendidos entre 20/10/2025 a 20/10/2026, perfazendo um valor global de R\$ 9.588,40 (nove mil quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).FICHA: 352 - FONTE: 1.500 – Dotação Orçamentária: 02.08.12.365.0009.2035.3.3.90.30.00; FICHA: 304 - FONTE: 1.500 – Dotação Orçamentária: 02.08.12.122.0002.2051.3.3.90.30.00; FICHA: 308 - FONTE: 1.500 – Dotação Orçamentária: 02.08.12.122.0002.2181.3.3.90.30.00; FICHA: 310 - FONTE: 1.550 – Dotação Orçamentária: 02.08.12.122.0002.2235.3.3.90.30.00.

3.90.30.00. Araguari-MG, 09 de outubro de 2025. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATADA: ELETRÔNICA NUCLEAR LTDA ME - CNPJ/MF sob o n.º 17.164.872/0001-98 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 255/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2025 - PROCESSO Nº 183/2025. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARME 24 HORAS NOS CMEI'S PROFESSOR JOSÉ RODRIGUES ALVES (PROFESSOR ZEZE) E EDEMILSON MARQUES POSTIGO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133 de 2021, compreendidos entre 17/10/2025 até 17/10/2026. O valor total da contratação é de R\$ de R\$4.883,76 (quatro mil oitocentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos). FICHA: 354 – FONTE: 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.12.365.0009.2035.3.3.90.39.00. Araguari-MG, 17 de outubro de 2025. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Edital do Pregão Eletrônico nº: 059/2025 – RP nº 043/2025 - Processo nº 149/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (FRUTAS E VERDURAS) PARA ATENDER OS ALUNOS DAS EM'S (ESCOLAS MUNICIPAIS) E CMEI'S (CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL), LOCALIZADOS NA ZONA RURAL E ZONA URBANA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS DE ACORDO COM O CARDÁPIO PLANEJADO E ELABORADO PELAS NUTRICIONISTAS DO DAE (DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO) E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL: CAPS II, CAPS AD II - CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - ALCOL E CAPS AD II, CAPS INFANTO JUVENIL, E CENTRO DE CONVIVÊNCIA SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia 10/11/2025 às 09:00 horas. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: https://araguari.mg.gov.br/licitações-portal e www.licitanet.com.br. Araguari-MG, 17 de outubro de 2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE PRAZO DE CONTRARRAZÃO  
Referência: Processo n.º 107/2024  
Modalidade: Credenciamento nº 005/2024  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR EM CARÁTER EXCEPCIONAL, EMERGENCIAL E EVENTUAL DEVENDO OFERECER APOIO AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA QUE APRESENTAM LIMITAÇÕES DE ORDEM FÍSICA E OU MENTAL QUE TENHAM DIFICULDADES NO ALTO CUIDADO (DE CARÁTER PERMANENTE OU TEMPORÁRIO), MATRICULADOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUARI-MG. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, informa que a partir do dia 22 de outubro até o dia 24 de outubro de 2025 está aberto o período para querendo, apresentem contrarrazões de recurso na forma dos dispositivos supra mencionados. Informamos que caso exista o interesse em apresentar contrarrazão de recurso o credenciante deverá solicitar através do e-mail licitacao@araguari.mg.gov.br, ou de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação, cópia digitalizada dos recursos apresentados.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE COMPRA DIRETA  
O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Secretaria Municipal de Educação pretende realizar compra direta para contratação de empresa especializada para realização de decoração na Amostra Cultural – 2025 do Tempo Integral que acontecerá no dia 05 (cinco) de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Os

interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação, através do telefone: (34) 3690-3032 ou e-mail: secretariamunicipaldeeducacao@gmail.com no prazo de até 03 (três) dias a contar desta publicação. Araguari/MG, 21 de outubro de 2025. Cristiane Nery Pereira – Secretária Municipal de Educação.

INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - 052/2025  
Aviso de Edital do Pregão Eletrônico nº: 052/2025 – RP nº 038/2025 - Processo nº 126/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES BALANCEADAS, TIPO MARMITEX, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia 10/11/2025 às 09:00 horas. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: https://araguari.mg.gov.br/licitações-portal e www.licitanet.com.br. Araguari-MG, 17 de outubro de 2025.

SAÚDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS  
Conforme exposto no artigo 86 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Prefeitura Municipal de Araguari/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, COMUNICA aos órgãos interessados a INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO GRÁFICA, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA IMPRESCINDÍVEIS À EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE IMPRESSÃO, DIAGRAMAÇÃO E PROJETO GRÁFICO, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI, conforme Solicitação de Compra nº4695/2025, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços deverão MANIFESTAR seu interesse, no prazo de 8 (oito) dias úteis, mediante o encaminhamento a esta Secretaria dos seguintes documentos:  
Ofício afirmando seu interesse no objeto a ser licitado: Documento de Formalização de Demanda (DFD); Solicitação com os quantitativos; Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Riscos da contratação e Declaração Orçamentária e Financeira.  
Maiores informações serão fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, através do e-mail: requisicoessaudeari@gmail.com.  
Araguari, 20 de outubro de 2025.  
Thereza Christina Griep - Secretária Municipal de Saúde.

SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO  
3º TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024 - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023 - PROCESSO Nº 350/2023. CONTRATADA: SIGMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 15.015.196/0001-65. O objeto do presente Termo de Apostilamento é a inclusão de dotação orçamentária, referente ao Contrato Administrativo nº 057/2024 proveniente da Tomada de Preços nº 011/2023, Processo nº 350/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO PARQUE DAS ÁGUAS II, A SER CONSTRUÍDA NO ENCONTRO DAS RUAS VEREADOR ADOLFO DUARTE, ANTÔNIO CAMILO, NEPHTALI VIEIRA E DINORAH PACCA, NO BAIRRO INDUSTRIAL, ARAGUARI-MG, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CLASSIFICAÇÃO ABC, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS ANEXOS, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Distritais no Ofício nº 630/SMSU/2025, nos seguintes termos:

| Ficha | Fonte | Dotação                                |
|-------|-------|----------------------------------------|
| 563   | 1.755 | 02.12.00.15.452.0018.2108.4.4.90.51.00 |

Araguari - MG, 16 de outubro de 2025. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DISTRITAIS.